



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2022

"Altera a Lei Complementar nº 76, de 15 de maio de 2019, que Dispõe sobre o Parcelamento de Solo para fins de Chacreamento do Município de Abaeté/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Complementar nº 76/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14 - A não conclusão da infraestrutura do chacreamento no prazo fixado no decreto de aprovação sujeita ao empreendedor do parcelamento ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) UTM - Unidade Tributária Municipal por mês ou fração".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 29 de agosto de 2022.

Juvercina Maria Rosa Pereira
Vereadora

Carlos Eduardo Lopes Pereira
Vereador

Miguel Batista da Costa
Vereador

Vandêlo José Ribeiro
Vereador

Vicente F. Lamounier Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo alterar a redação do art. 14 da Lei Complementar Municipal n. 76/2019, para a finalidade de majorar o valor da multa nos casos em que o empreendedor não concluir a infraestrutura do chacreamento no prazo fixado no decreto de aprovação do empreendimento.

Nem sempre o empreendedor cumpre o prazo fixado para a conclusão das obras de infraestrutura do chacreamento.

Assim, a alteração se faz necessária para coibir o atraso na entrega das obras do empreendimento.

Sala das Sessões, aos 29 de agosto de 2022.

Juvercina Maria Rosa Pereira
Vereadora

Carlos Eduardo Lopes Pereira
Vereador

Miguel Batista da Costa
Vereador

Vandélio José Ribeiro
Vereador

Vicente F. Lamounier Filho
Vereador